

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BIGUAÇU

Av. Patrício Antônio Teixeira, nº 317 - bloco 01 sala 207, Rio Caveiras BIGUAÇU CEP: 88161586 - Tel: (48) 3094-4127

Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA 6244/2022





Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/48962/21145

Empreendedor

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

CPF/CNPJ: 82892308000153

Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90 - , Centro

CEP: 88160116

Município: BIGUAÇU

Estado: SC

Empreendimento

Reforma no Ginásio Deltaville - 82892308000153

Endereço: Av. Beira Rio, nº s/n, undefined

CEP: 88160000

Município: BIGUAÇU

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 730560.0, Y 6957930.0

Descrição do Empreendimento

- Finalização da obra do Ginásio de Esportes localizado no loteamento Deltaville com área construída de 1.564,13 m². O ginásio se encontra parcialmente construído.
- O lote onde se localiza o ginásio faz parte do Loteamento Deltaville Licenciado via Processo FATMA (atual IMA) URB/01516/CRF.

Considerações:

- Os resíduos da construção civil gerados durante a obra deverão ser destinados à aterro licenciado.
- Este documento não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- A atividade de reforma de edificação não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental da Resolução CONSEMA 098/2017, o que não eximirá o empreendimento ou atividade de atender às demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções

CONSEMA 01/06 e 99/2017 e suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo, o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 20803/2022 .

O presente órgão poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente certidão foi **emitida em 16 de setembro de 2022** e é **válida até 16 de setembro de 2023**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

- § 10 Se o crime é culposo: Pena detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.
- § 20 A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

BIGUAÇU, 16 de setembro de 2022	Drielly Rosa Nau
	Superintendente